

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 1 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021



POLÍTICA DE ALÇADAS

PRINCIPAIS PONTOS

1

ABRANGÊNCIA: Todos os membros da administração, executivos e colaboradores do Magazine Luiza.

OBJETIVO: Estabelecer regras para as aprovações relacionadas aos processos de tomada de decisões do Magazine Luiza, de forma a assegurar a conformidade, a segurança e a transparência das transações.

2

DIRETRIZES:

- As alçadas financeiras relacionadas a despesas operacionais e investimentos, consideradas relevantes, serão sempre aprovadas por mais de um diretor executivo (considerando-se o da área demandante e ao menos um estatutário no COEX), ou por diretor executivo e vice-presidente estatutário, conforme matriz de delegação de alçadas anexa;
- Ninguém deve aprovar ou tomar decisões na Companhia de forma isolada, salvo exceções aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O princípio de solicitação de no mínimo 3 orçamentos nas negociações deve ser seguido sempre que possível;
- Sempre que houver algum tipo de conflito de interesses em determinada compra ou contratação, o superior imediato deverá ser envolvido;
- Assuntos delicados que possam expor a Companhia a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente reportados à Diretoria Executiva, que deverá comunicar ao Conselho de Administração;
- As execuções dos orçamentos de despesas e investimentos aprovados serão acompanhadas trimestralmente pelo Conselho de Administração, sendo aplicáveis revisões caso sejam verificadas necessidades de contratações não previstas anteriormente;
- Os níveis de alçada abrangem não apenas as transações monetárias e contratações, mas também, quaisquer remanejamentos ou alterações de orçamentos, que deverão ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes.

3

VIOLAÇÕES E PENALIDADES: Os casos de não observância da Política devem, de acordo com suas relevâncias, ser reportados à Diretoria de Compliance, Integridade e PLD e ao Conselho de Administração (através de seus Comitês de assessoramento), e implicarão em penalidades para os envolvidos.

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 2 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Controle de alterações

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
1	28/03/2019	-	Revisão para atualização de instâncias, matérias e limites de alçadas de aprovação.
2	09/08/2021	-	Revisão para atualização de instâncias, e limites de alçadas de aprovação – Despesas Operacionais e Investimentos.

Lista de Distribuição

Função
Todos os administradores e colaboradores do Magazine Luiza

Lista de Treinamento

Função
Todos os administradores e colaboradores do Magazine Luiza

Elaborado/Revisado por:

Diretoria de Compliance, Integridade e PLD
Diretoria Jurídica

Aprovado por:

Conselho de Administração, em 09/08/2021

	<h2>POLÍTICA DE ALÇADAS</h2>	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 3 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

1. OBJETIVO

Esta Política de Alçadas tem como objetivo organizar e fixar os limites de alçadas de aprovação a serem observados pelo Magazine Luiza S.A.. com relação a alienação, oneração, transferência, venda, permuta e aquisição de bens, serviços e direitos (coletivamente denominados “Investimentos”), observados os limites e a representação da Companhia e de suas controladas perante terceiros, conforme Estatuto Social aplicável.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Comitê Executivo (COEX)** – Comitê com a atribuição de avaliar a pertinência e oportunidade das contratações submetidas à aprovação deste, no âmbito de sua alçada. Composto por 3 (três) diretores, sendo necessariamente: 1 (um) Diretor Executivo ou Vice-Presidente da área funcional demandante do bem e/ou serviços objeto da contratação; 1 (um) Diretor Estatutário de Administração e Controle e/ou de Finanças; e 1 (um) Diretor Executivo, Vice-Presidente ou Diretor Estatutário.
- **Diretoria Estatutária (DEST)** – para fins de alçada, será considerado o colegiado composto por todos os Diretores Executivos Estatutários, compreendendo os Vice-Presidentes Estatutários.
- **Diretoria Executiva (DIREX)** – para fins de alçada, será considerado o colegiado completo dos executivos, compreendendo tanto os diretores estatutários como os demais diretores executivos.
- **Diretor Executivo (DEX)** – para fins de aplicação desta política, o diretor executivo que terá alçada para aprovar, será aquele a qual a área funcional demandante está vinculada.
- **Diretor (DIR)** – para fins de aplicação desta política, o diretor que terá alçada para aprovar a despesa será aquele a qual a área funcional demandante está vinculada.
- **Gerente Corporativo (GERC)** – para fins de aplicação desta política, o gerente que terá alçada para aprovar a despesa será aquele para qual a mesma está sendo executada.

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 4 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os membros da administração, executivos e colaboradores do Magazine Luiza, e também deverá ser utilizada como diretriz para definição de alçadas aplicáveis às empresas controladas.

4. INSTÂNCIAS E NÍVEIS DE APROVAÇÃO

As aprovações serão realizadas pelas seguintes instâncias da Companhia:

Quadro I - Instâncias de Aprovação

CARGO/ÓRGÃO	SIGLA
Conselho de Administração	CA
Diretoria Estatutária	DEST
Diretoria Executiva	DIREX
Comitê Executivo	COEX
Presidente Executivo	PEX
Vice Presidente Executivo	VP
Diretor Executivo	DEX
Diretor	DIR
Gerente Corporativo	GERC
Gerentes de Escritórios	GER

Em situação de ausência do Presidente Executivo da Companhia, o Vice-Presidente assumirá responsabilidade por suas alçadas de aprovações.

Em situação de ausência do Diretor Executivo Financeiro da Companhia, o Diretor Executivo de Administração e Controle assumirá a responsabilidade por suas alçadas de aprovação.

As matérias de alçada de decisão da Diretoria Estatutária, independentemente da necessidade de aprovação posterior por parte do Conselho de Administração, devem ser informadas a este por meio da disponibilização das respectivas atas de reunião.

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 5 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

5. DEFINIÇÃO E LIMITES DE ALÇADAS

As alçadas de aprovação aqui previstas estão segregadas em:

- (i) Assuntos Corporativos – que dizem respeito aos investimentos não alocados diretamente a uma área de negócio ou diretamente a uma área operacional (“Alçadas Corporativas”);
- (ii) Assuntos Operacionais – despesas que são alocados diretamente na atividade fim da empresa (“Alçadas Operacionais”);
- (iii) Investimentos de Capital - investimentos alocados em projetos de expansão e melhoria de escala e/ou escopo do Magazine Luiza.

5.1. Matérias de Aprovação

5.1.1. Decisões financeiras:

- Contratações de serviços;
- Contratações de seguros;
- Investimentos e aquisição de ativos - CAPEX;
- Investimentos em outras Sociedades (aquisições de empresas e oportunidades de novos negócios relevantes);
- Desinvestimento e baixa de ativos relevantes;
- Contratações de aluguéis;
- Contratações de empréstimos e financiamentos;
- Desconto de recebíveis de cartões de crédito;
- Aplicações financeiras;
- Contratação de instrumentos derivativos;
- Pagamentos em geral;
- Concessões de avais e garantias;
- Compras de mercadorias para revenda.

5.1.2. Decisões não-financeiras

- Comunicação interna e externa;
- Movimentações do quadro de pessoal;
- Remuneração e benefícios;
- Canal de denúncias;
- Contribuições e doações;
- Termo de ajustamento de conduta (TAC).

 <p>PROGRAMA DE INTEGRIDADE Porque certo é certo. Acesse: disquedenuncia.magazineluiza.com</p>	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 6 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

6. ALÇADAS FINANCEIRAS

6.1. Despesas Corporativas

As contratações de produtos e/ou serviços corporativos deverão respeitar as alçadas de aprovação expostas no quadro a seguir:

Quadro II - Alçadas de Despesas Corporativas

Natureza da Despesa	Tipo/Níveis	Instância de Aprovação
Seguros	Até R\$ 2 milhões	DEX
	De R\$ 2 milhões até R\$ 5 milhões	COEX
	Acima de R\$ 5 milhões	CA
Operações de Crédito	Desconto de recebíveis até o limite definido pelo CA	DEST
	Empréstimos e financiamentos	CA
Dívida Mobiliária	Emissão de qualquer natureza	CA
Concessão de Avais e Garantias	Para qualquer finalidade	CA

Nota 1: As alçadas acima definidas devem compreender os contratos acumulados por prestador de serviços, caso tenha sido realizada divisão da contratação em mais de um instrumento (fracionamento).

Nota 2: As transações com partes relacionadas devem seguir as determinações da Política para Transações com Partes Relacionadas aprovada pelo Conselho de administração da Companhia.

6.2. Despesas Operacionais - OPEX

As contratações de produtos e/ou serviços operacionais deverão respeitar as alçadas de aprovação expostas no quadro a seguir:

Quadro III - Alçadas de Despesas Operacionais

Natureza da Despesa	Tipo/Níveis	Instância de Aprovação
Administrativas	Até R\$ 300 mil	GER ou GERC
	De R\$ 300 mil a R\$ 10 milhões	DIR + DEX
	Acima de R\$ 10 milhões	COEX
	Revisão orçamentária	CA
Transportes, Fretes e Logística Geral	Até 300 mil	GER ou GERC
	De R\$ 300 mil a R\$ 15 milhões	DIR + DEX
	Acima de R\$ 15 milhões	COEX

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 7 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

	Revisão orçamentária	CA
Marketing e Comunicação	Até R\$ 2 milhões	GER ou GERC + DIR
	De R\$ 2 milhões a R\$ 10 milhões	DIR + VP Negócios
	Acima de R\$ 10 milhões	VP Negócios + COEX
	Revisão orçamentária	CA
Consultorias e Assessorias	Até R\$ 300 mil	GER ou GERC + DIR + DEX
	De R\$ 300 mil a R\$ 1 milhão	DIR + DEX
	Acima de R\$ 1 milhão	COEX + PEX
	Revisão orçamentária	CA

Nota: As contratações de consultorias estratégicas devem ser levadas ao conhecimento do Conselho de Administração, dado que podem impactar de forma relevante, quantitativamente ou qualitativamente, o curso normal das operações da Companhia.

6.3. Investimento de Capital - CAPEX

Os investimentos em outras sociedades (Atos de concentração - aquisições, fusões, constituição de *joint-venture*, subsidiárias e incorporações), aquisição de novas filiais ou estabelecimentos, bem como em reformas, devem seguir as alçadas abaixo definidas:

Quadro IV - Alçadas de Investimentos (despesas de capital)

Natureza de Investimento	Tipo/Níveis	Instância de Aprovação
Desenvolvimento e aquisição de software, sistemas e licenças (transações únicas)	Até R\$ 1 milhão	GER ou GERC + DIR
	De R\$ 1 milhão a R\$ 5 milhões	DIR + VP Plataforma
	Acima de R\$ 5 milhões	COEX + VP Plataforma
	Revisão orçamentária	CA
Investimentos em logística relacionados a novos sites ou expansões - ampliação física de área (transações únicas ou projeto)	Até R\$ 10 milhões	DIR + DEX
	Acima de R\$ 10 milhões	COEX
	Revisão orçamentária	CA
Investimentos orgânicos em lojas - expansão e reformas (transações únicas)	Com previsão orçamentária	VP + DEX Adm. e Controle
	Revisão orçamentária	CA
Atos de Concentração	De qualquer operação	CA
CAPEX Global	Acima do limite aprovado	CA

Nota: A Diretoria Executiva poderá deliberar acerca da abertura de filiais, bem como aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos associados a projetos, sem autorização prévia do Conselho de Administração, desde que as seguintes condições sejam respeitadas (de forma não-cumulativa): (i) as deliberações não se relacionem com aquisições de novas redes; (ii) quando se tratar de aquisições de estabelecimentos, o

	<h2>POLÍTICA DE ALÇADAS</h2>	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 8 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

número total não exceda a 5 (cinco); (iii) o valor total de filiais a serem abertas, previsto no orçamento, não seja excedido; (iv) o Conselho de Administração seja previamente informado acerca das aberturas, e desde que tenha sido previsto no orçamento.

6.4. Desinvestimento e baixa de ativos relevantes:

Os desinvestimentos relacionados a bens do ativo permanente, bem como filiais ou estabelecimentos, devem seguir a alçada abaixo definida:

Quadro V - Alçadas de Desinvestimento

Natureza de Desinvestimento	Tipo/Níveis	Instância de Aprovação
Ativo permanente imobilizado	Até R\$ 1 milhão	COEX
	De R\$ 1 milhão a R\$ 10 milhões	PEX + DEX financeiro
	Acima de R\$ 10 milhões	CA
Encerramento de filiais	De qualquer valor	DIREX

Nota 1: O Conselho de Administração deve ser previamente informado sobre o encerramento de filiais.

Nota 2: As alienações de participações societárias em controladas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

6.5. Compras de Mercadorias para Comercialização:

As contratações de bens e serviços para comercialização deverão respeitar as alçadas de aprovação expostas no quadro a seguir:

Natureza da Decisão	Tipo/Níveis	Instância de Aprovação
Compras de bens e serviços para comercialização	Até R\$ 15,4 milhões	Vide Política de Compras
	De R\$ 15,4 milhões até R\$ 30 milhões	DEX
	Acima de R\$ 30 milhões	PEX + DEX da área

6.6. Despesas obrigatórias – Execução financeira:

A alçada de aprovação dos pagamentos de despesas consideradas de “execução obrigatória”, tais como folha de pagamento de colaboradores e impostos e contribuições, é da Diretoria Executiva de Administração e Controle.

7. ALÇADAS DE DECISÕES NÃO-FINANCEIRAS

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 9 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Quadro VI - Alçadas de Decisões Não-Financeiras

Natureza da Decisão	Tipo/Níveis	Instância de Aprovação
Comunicação Interna e Externa	Informações internas da respectiva área funcional	DEX
	Qualquer divulgação de informação externa	GERC
	Esclarecimentos acerca de matérias veiculadas na mídia	GERC
	Informações relacionadas a metas, resultados e qualquer dado financeiro.	PEX/DEX financeiro
	Comunicação de fatos relevantes	PEX/ DEX relações com investidores
	Declarações sobre eventos extraordinários relevantes (que afetem o curso normal das operações)	CA
Ajustes positivos ou negativos de quadro de pessoal	Limitados a uma área funcional	COEX
	Que afetem mais de uma área funcional	PEX
	Relevantes, não previstos no orçamento aprovado	CA
Ajustes de Cargos de Diretoria Executiva	De qualquer natureza	CA
Remuneração e benefícios	Plano de cargos e salários	DEST
	Proposta de remuneração anual dos Administradores	CA
	Planos de remuneração baseados em ações e outros incentivos de longo prazo	CA
	Planos de remuneração variável dos Administradores - bônus e outros incentivos de curto prazo	CA
	Participação em lucros e resultados	CA
	Política de benefícios	CA
Contribuições e Doações *	Doações e contribuições para instituições privadas sem fins lucrativos	PEX + DEX financeiro
	Doações e contribuições para instituições públicas	CA
Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	De qualquer natureza	CA

** Contribuições para partidos políticos de qualquer natureza são vedadas, na forma da legislação brasileira vigente.*

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 10 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Nota 1: As divulgações externas devem seguir as disposições da "Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários", que estabelece as regras que deverão ser observadas pelo Diretor de Relações com Investidores e demais Pessoas Vinculadas no que tange à divulgação de informações relevantes e à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

A Companhia não adota a política de divulgação de *guidances* financeiros e de resultados, ao mercado.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. Procurações

As procurações poderão ser outorgadas individualmente por 2 (dois) Diretores estatutários, de acordo com as alçadas pertinentes, e deverão ser renovadas anualmente. Devem ser especificados expressamente os poderes conferidos, e o prazo de validade deve ser limitado ao máximo de 1 (um) ano. Devem ser respeitadas as previsões do Estatuto Social, que dispõem das seguintes exceções:

As seguintes procurações poderão ser outorgadas por 1 (um) Diretor estatutário:

- Para a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores;
- Para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- Para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo;
- A outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais poderá apresentar prazo indeterminado.

O Departamento Jurídico manterá controle das procurações outorgadas, com informações dos procuradores, prazos de vigência e poderes outorgados.

8.2. Canal de denúncias

As denúncias consideradas relevantes (avaliadas conforme premissas definidas no Programa de Integridade da Companhia), ou seja, que infrinjam de maneira significativa as

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 11 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

disposições legais, do Código de Ética e Conduta, os Inegociáveis e/ou demais políticas internas, recebidas por qualquer meio, devem ser analisadas e reportadas ao Conselho de Administração (bem como por seus comitês de assessoramento), para as providências necessárias conforme aplicável.

8.3. Disposições Gerais

Qualquer assunto relevante que possa expor a imagem da Companhia a riscos de imagem, reputação ou credibilidade deve ser submetido à apreciação e autorização do Conselho de Administração.

Sempre que forem verificados conflitos de interesses nos processos de aprovação das matérias elencadas nesta Política, os administradores e colaboradores em questão devem se manifestar para que os procedimentos cabíveis, tais como outorgar poderes a outros não conflitados, sejam aplicados.

Todos os demais atos, contratos ou documentos (não relacionados às alçadas definidas nesta Política), que impliquem responsabilidade para a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores estatutários; (ii) por 1 (um) único Diretor estatutário desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com um procurador ou (iv) por 2 (dois) procuradores, observados os limites outorgados nas respectivas procurações.

Compete ao Conselho de Administração autorizar a celebração de todos os atos, contratos ou documentos que desonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia.

A Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD deverá fiscalizar a implantação da presente Política. Adicionalmente, a fim de auxiliar o processo de monitoramento, as atas de reunião da Diretoria da Companhia devem ser disponibilizadas para apreciação do Conselho de Administração, via portal de governança.

Os valores definidos para as alçadas podem ser atualizados anualmente, avaliada a conveniência e oportunidade, e mediante aprovação do Conselho de Administração, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) a partir da data de aprovação da presente Política.

9. NÃO OBSERVÂNCIA

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 12 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

É responsabilidade de todos os membros da alta administração, executivos e colaboradores, obedecer às disposições da presente Política. A não observância poderá impactar o Magazine Luiza, expondo-o a riscos financeiros, societários, regulatórios, reputacionais, dentre outros.

Os casos de não observância da Política devem, de acordo com suas relevâncias, ser reportados à Diretoria de Integridade e ao Conselho de Administração (através de seus Comitês de assessoramento), e implicarão em penalidades para os envolvidos.

10. DIRETRIZES GERAIS

10.1. Aplicabilidade

Esta Política se aplica, irrestritamente, a todos os administradores, colaboradores, acionistas e parceiros do Magazine Luiza.

10.2. Vigência e Aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e divulgação. Podendo ser revisada sempre que necessário.

11. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social do Magazine Luiza;
- Código de Ética e Conduta; Manual Anticorrupção; Manual de Integridade; Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários (documentos internos);
- Lei Federal nº 6.385/76, que dispõem sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários;
- Lei Federal nº 6.404/76, que dispõem sobre as sociedades por ações.
- Instrução Normativa da CVM nº 358/02.

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 13 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

12. ANEXO - MATRIZ DE ALÇADAS

Alçadas de Despesas Corporativas									
Natureza	Tipo/Níveis	CA	DEST	DIREX	COEX	PEX	DEX	DIR	GERC
Seguros	Até R\$ 2 milhões						✓		
	De R\$ 2 milhões até R\$ 5 milhões				✓				
	Acima de R\$ 5 milhões	✓							
Operações de Crédito	Desconto de recebíveis até o limite definido pelo CA		✓						
	Empréstimos e financiamentos	✓							
Dívida Mobiliária	Emissão de qualquer natureza	✓							
Concessão de Avais e Garantias	Para qualquer finalidade	✓							

 <p>PROGRAMA DE INTEGRIDADE Porque certo é certo. Acesse: disquedenuncia.magazineluiza.com</p>	<p>POLÍTICA DE ALÇADAS</p>	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 14 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Alçadas de Despesas Operacionais - OPEX								
Natureza	Tipo/Níveis	CA	VP	COEX	PEX	DEX	DIR	GER/ GERC
Administrativas	Até R\$ 300 mil							✓
	De R\$ 300 mil a R\$ 10 milhões					✓	✓	
	Acima de R\$ 10 milhões			✓				
	Revisão orçamentária	✓						
Transportes, Fretes e Logística Geral	Até 300 mil							✓
	De R\$ 300 mil a R\$ 15 milhões					✓	✓	



POLÍTICA DE ALÇADAS

PIN – PA -ML – Doc. Interno

Pág.: 15 / 23

Rev.: 2

Data: 09/08/2021

	Acima de R\$ 15 milhões			✓				
	Revisão orçamentária	✓						
Marketing e Comunicação	Até R\$ 2 milhões						✓	✓
	De R\$ 2 milhões a R\$ 10 milhões*		✓				✓	
	Acima de R\$ 10 milhões*		✓	✓				
	Revisão orçamentária	✓						
Consultorias e Assessorias	Até R\$ 300 mil					✓	✓	✓
	De R\$ 300 mil a R\$ 1 milhão					✓	✓	

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 16 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

	Acima de R\$ 1 milhão			✓	✓			
	Revisão orçamentária	✓						

*** VP de Negócios**

Alçadas de Investimentos (Despesas de Capital) - CAPEX								
Natureza	Tipo/Níveis	CA	VP	COEX	PEX	DEX	DIR	GER/ GERC
Desenvolvimento e aquisição de software, sistemas e licenças (transações únicas)	Até R\$ 1 milhão						✓	✓
	De R\$ 1 milhão a R\$ 5 milhões*		✓				✓	
	Acima de R\$ 5 milhões*		✓	✓				
	Revisão orçamentária	✓						

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 17 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Investimentos em logística relacionados a novos sites ou expansões - ampliação física de área (transações únicas ou projeto)	Até R\$ 10 milhões					✓	✓	
	Acima de R\$ 10 milhões			✓				
	Revisão orçamentária	✓						
Investimentos orgânicos em lojas - expansão e reformas (transações únicas)	Com previsão no orçamento**		✓			✓		
	Revisão orçamentária	✓						
Atos de Concentração	De qualquer operação	✓						
CAPEX Global	Acima do limite aprovado	✓						

* VP Plataforma

** VP + DEX Administração e Controle

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 18 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Alçadas de Desinvestimento									
Natureza	Tipo/Níveis	CA	DEST	DIREX	COEX	PEX	DEX	DIR	GERC
Ativo permanente imobilizado	Até R\$ 1 milhão				✓				
	De R\$ 1 milhão a R\$ 10 milhões					✓	✓		
	Acima de R\$ 10 milhões	✓							
Encerramento de filiais	De qualquer valor			✓					

* Alçada competente: Diretor Executivo Financeiro

Alçadas de Compras de Mercadorias para Comercialização									
Natureza	Tipo/Níveis	CA	DEST	DIREX	COEX	PEX	DEX	DIR	GERC
Compras de bens e serviços para comercialização	Até R\$ 15,4 milhões *								
	De R\$ 15,4 milhões até R\$ 30 milhões						✓		

	<h2>POLÍTICA DE ALÇADAS</h2>	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 19 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

	Acima de R\$ 30 milhões **					✓	✓		
--	----------------------------	--	--	--	--	---	---	--	--

*** Conforme Política de Compras**

**** Alçada competente: Diretor Executivo da área**



POLÍTICA DE ALÇADAS

PIN – PA -ML – Doc. Interno

Pág.: 20 / 23

Rev.: 2

Data: 09/08/2021

Alçadas de Decisões Não-Financeiras									
Natureza	Tipo/Níveis	CA	DEST	DIREX	COEX	PEX	DEX	DIR	GERC
Comunicação Interna e Externa	Informações internas da respectiva área funcional						✓		
	Qualquer divulgação de informação externa								✓
	Esclarecimentos acerca de matérias veiculadas na mídia								✓
	Informações relacionadas a metas, resultados e qualquer dado financeiro.*					✓	✓		
	Comunicação de fatos relevantes *					✓	✓		
	Declarações sobre eventos extraordinários relevantes (que afetem o curso normal das operações)	✓							
Ajustes positivos ou negativos de quadro de pessoal	Limitados a uma área funcional				✓				
	Que afetem mais de uma área funcional					✓			

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 21 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

	Relevantes, não previstos no orçamento aprovado	✓							
Ajustes de Cargos de Diretoria Executiva	De qualquer natureza	✓							

*** Alçada competente: Presidente Executivo ou Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores**

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 22 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

Alçadas de Decisões Não-Financeiras (cont.)									
Natureza	Tipo/Níveis	CA	DEST	DIREX	COEX	PEX	DEX	DIR	GERC
Remuneração e benefícios	Plano de cargos e salários		✓						
	Proposta de remuneração anual dos Administradores	✓							
	Planos de remuneração baseados em ações e outros incentivos de longo prazo	✓							
	Planos de remuneração variável dos Administradores - bônus e outros incentivos de curto prazo	✓							
	Participação em lucros e resultados	✓							
	Política de benefícios	✓							
Contribuições e Doações	Doações e contribuições para instituições privadas sem fins lucrativos *					✓	✓		

	POLÍTICA DE ALÇADAS	PIN – PA -ML – Doc. Interno
		Pág.: 23 / 23
		Rev.: 2
		Data: 09/08/2021

	Doações e contribuições para instituições públicas	✓							
Termo de Ajustamento de Conduta	De qualquer natureza	✓							

*** Alçada competente: Diretor Executivo Financeiro**